



LEI Nº 4661/2023

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

___/___/___

Edição ___/___

“Determina a inclusão de noções de defesa civil e proteção comunitária ao currículo das unidades da rede municipal de ensino e dá outras providências.”

DE AUTORIA DO VEREADOR Ailton Benedito Domingues de Souza - MDB

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Serão incluídas noções de defesa civil e proteção comunitária no currículo das unidades da rede municipal de ensino, visando à preparação de voluntários para atuar progressivamente na escola, no lar, na comunidade, no bairro e na cidade.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Educação, articulado com o órgão responsável pela Defesa Civil do Município, estabelecer o programa mínimo a ser ministrado nos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único - Do programa de que trata este artigo constarão obrigatoriamente noções de:

I - prevenção de acidentes;

II - prevenção de desabamentos; III - prevenção de incêndios;

IV - primeiros socorros;

V - preservação e conservação dos bens comuns;

VI - noções de topografia urbana que auxiliem na defesa do solo, da água e da flora;

VII - educação sanitária;

VIII - improvisação de meios de fortuna.



Art. 3º - Fica assegurada a participar da comunidade no programa ora criado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 28 de novembro de 2023

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro
Administrativo

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica